DECRETO Nº 3689 DE 12 DE ABRIL DE 1988*.*

Altera dispositivos do artigo 3º do Decreto nº 3500, de 16 de novembro de 1987, que “Cria Comissão para coordenar ações técnico-administrativas do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária-PROCERA, no Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3655, de 07 de março de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 3500, de 16 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - A Comissão de trata este Decreto será coordenada pelo representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e terá, como membros, os representantes dos seguintes orgãos:

- Banco do Estado da Amazônia - BASA.

- Delegacia Regional do Ministério da Reforma Agrária do Estado de Rondônia.

- Empresa de Assistência e Extensão Geral - EMATER”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1988, 100º da República.

# JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador